PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Código de registro TCE: F013F7BC0233C26A2EB1090E94A5D1D074528FCC

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. MIGUEL TESSARI **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis e de acordo com o **Edital de Credenciamento Eletrônico 001/2026**.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21

“ IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento”

2. DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de **adesão ao Edital de Credenciamento Eletrônico 001/2026**, o qual, pelas suas características, enquadra-se ao disposto Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

3. DA CREDENCIADA

A **ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO** inscrita no CNPJ/MF sob o 61.986.402/0002-82, estabelecida na Rua São José, nº 363, Bairro Centro da cidade de Erval Velho/SC, CEP 89.613-000 neste ato representada pela sua diretora administrativa Sra. AMÉLIA HEROLD**,** inscrita no CPF sob o nº 082.033.148-13.

4. DO VALOR

O valor total estimado para essa contratação é de **R$138.600,00** (Cento e trinta e oito mil e seiscentos reais) para **12 (doze) meses**.

5. DO OBJETO

5.1 O objeto da presente inexigibilidade é o **Credenciamento para Contratação da ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO para Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional de longa permanência para pessoas idosas**, conforme especificações

constantes no Anexo II - Termo de Referência do **Edital de Credenciamento Eletrônico 001/2026.**

5.2 O Acolhimento será para:

I - O Sr**. AQUILES DADALT** - Acolhimento judicial - Considerando pedido do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e conforme Decisão/Despacho Procedimento Comum Cível nº 5001731-08.2022.8.24.0235/SC**.**

II - A Sra. **DIRLEY TEREZINHA DOLZAN** Acolhimento judicial - Processo nº 5005319-27.2022.8.24.0072, em trâmite na Vara Única da Comarca de Herval D'Oeste.

III - A Sra. **TEREZA MARQUES GIARETTO** conforme parecer da Assistência Social.

Item	Descrição/Especificação	UN	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL para 12 (doze) meses
1	Acolhimento institucional para o Sr**.** Aquiles Dadalt.	Por Vagas	1	R$3.850,00	R$46.200,00
2	Acolhimento institucional para a Sra. Dirley Terezinha Dolzan.	Por Vagas	1	R$3.850,00	R$46.200,00
3	Acolhimento institucional para a Sra. Tereza Marques Giaretto.	Por Vagas	1	R$3.850,00	R$46.200,00

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (MUNICÍPIO)

6.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.2 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

6.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

6.3 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.3.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3.2 Executar o objeto deste edital em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações deste Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.

6.3.4 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

6.3.5 Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1 A contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para acolher o idoso, a contar da assinatura do contrato.

7.2 Havendo falecimento do idoso acolhido o contrato será rescindido automaticamente, cabendo à credenciada contratada o recebimento proporcional aos dias de acolhimento.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1.1 O Município de Erval Velho pagará a contratada o valor total estimado de **R$138.600,00** (Cento e trinta e oito mil e seiscentos reais).

8.1.1 Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Erval Velho, localizada no endereço Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC – CEP: 89.613-000, e-mail contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br.

8.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 10 (dez) dias.

8.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou

serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

8.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

8.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

8.6 Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

8.7 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do bem/produto/serviço e somente será reajustado passado 12 meses do contrato, se renovado, utilizando-se o índice INPC.

9. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

ÓRGÃO 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ/ATIV – 2.054 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

83 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

10. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio da servidora do Município: **Adriana Canci, Assistente Social**, a qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

10.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

10.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; https://www.gov.br/pncp/pt-br

II Página do Município https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM; https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

11.2 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Herval D'Oeste SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Erval Velho/SC, 25 de março de 2026.

MIGUEL TESSARI
Prefeito Municipal em Exercício